

Concursos

**EDITAL Nº 03/2021 - PSS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, estabelecido na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, CEP 80.530-912, Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar n.º 234/2021, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Judiciário do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de 10 (dez) candidatos para contratação temporária na função de **Analista de Sistema**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 - PSS será executado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 7001/2021 - D.M publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3045, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos de caráter classificatório, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.4 Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo pelo site www.tjpr.jus.br no link específico, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

1.7 A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, exclusivamente, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no Município de Curitiba, podendo ser virtual de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência a Hora Oficial de Brasília.

1.10 O Tribunal de Justiça do Paraná poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

1.11 O TJPR dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário da Justiça, com a publicação dos extratos dos editais, e no site www.tjpr.jus.br no link específico.

1.12 Os requisitos e as atribuições para provimento da função de contratação temporária, a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no presente Edital.

1.13 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato e pela candidata ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo. Da mesma forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

2. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado visa a contratação temporária na função de Analista de Sistema, submetido ao regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 234/2021, para este Tribunal de Justiça.

2.1.1 O contrato de trabalho consta no Anexo II deste edital.

2.2 Todas as vagas ofertadas serão providas no Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação do TJPR, no Município de Curitiba, conforme quadro a seguir. A contratação poderá ocorrer na modalidade de teletrabalho extraordinário, entretanto o contratado ou a contratada deve estar apto a prestar serviços presenciais tão logo lhes seja determinado, sob pena de rescisão contratual.

Função	Nível	Ampla Concorrência	Candidatas negras e candidatos Negros	PCD	Total de vagas ofertadas
Analista de sistema	Superior	7	2	1	10

2.3 Cinco por cento (5%) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015, conforme quadro acima;

2.4 Vinte por cento (20%) aos negros e negras, nos termos previstos na Resolução CNJ nº 203/2015, conforme quadro acima;

2.5 As contratações realizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Poder serão pelo prazo de até doze (12) meses, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 234/2021.

2.6 As informações de carga horária, escolaridade e remuneração estão descritas na tabela a seguir:

Função	Analista de Sistema
Carga Horária	7 horas ininterruptas, cumpridas das 12h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira
Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.
Remuneração	R\$ 3.798,77
Forma de comprovação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação.
Benefícios	Auxílio-alimentação no valor de 1.054,09 (um mil, cinquenta e quatro reais e nove centavos) e Vale-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

2.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato ou a candidata que não comprovar a escolaridade obrigatória.

2.8 O título exigido como escolaridade obrigatória no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 Analista de Sistemas

Desenvolver e implantar o sistema informatizado, dimensionando seus requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, utilizando ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; prestar suporte técnico; elaborar documentação técnica; oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

3.2 Dos deveres das funções

São aplicáveis os deveres previstos no artigo 156 do Estatuto dos Funcionários (Lei Estadual nº 16.024/2008), desde que compatíveis com regime instituído pela Lei Complementar nº 234/2021.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para inscrever-se, o candidato ou a candidata deverá estar certo de possuir os seguintes requisitos indispensáveis à contratação:

a) Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou a candidata deve ser brasileiro nato ou brasileira nata, naturalizado ou naturalizada ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado ou amparada pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros, Brasileiras e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC;

d) Apresentar documentação legal que comprove o registrado na inscrição, bem como dos documentos de aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço;

e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições, o que será devidamente averiguado no exame médico pré-admissional;

f) Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

g) Estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;

h) Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;

i) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

4.2 Constituem práticas vedadas:

a) A cessão para outra unidade do poder judiciário ou para outros poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoa contratada nos termos da Lei Complementar n.º 234, de 08 de junho de 2021;

b) Confiar aos contratados atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

c) Nomear contratados para o exercício cumulativo de cargo comissionado;

d) Firmar novo contrato de prestações de serviços, sob o fundamento da Lei Complementar n.º 234, de 08 de junho de 2021, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior;

e) A cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período das 16h do dia 28/09/2021 às 16h do dia 13/10/2021, pelo site www.tjpr.jus.br no link específico.

5.2 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.

5.3 Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

5.4 O candidato estrangeiro ou a candidata estrangeira deve ter RNE emitido no Brasil para se inscrever.

5.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos, que se encerra com a mensagem "sua inscrição foi efetuada com sucesso" e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato e da candidata.

5.6 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Havendo mais de uma (1) solicitação de inscrição, será considerada válida a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

5.7 Após inserir dados na página aberta pelo link enviado e concluir, com sucesso, todo o envio de suas informações, será gerada a página "RECIBO" das informações que foram inseridas. O candidato ou a candidata poderá salvar ou imprimir esse RECIBO, o qual será o único meio de garantir as informações que foram enviadas e a inscrição efetuada.

5.8 O candidato ou a candidata é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.9 Será excluído ou excluída do processo seletivo o candidato ou a candidata que tenha sua identificação prejudicada, por motivo de erro no fornecimento de informações no momento da inscrição.

5.10 No momento da inscrição o candidato ou a candidata deverá anexar no formulário uma imagem da frente e uma imagem do verso documento de identidade, ambas coloridas;

5.10.1 A foto deve estar no formato JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

5.10.2 Caso o candidato ou a candidata tenha uma imagem única, contendo tanto a frente como o verso do documento, deverá anexar a mesma imagem nos dois espaços disponíveis no sistema.

5.10.3 Caso o candidato ou a candidata tenha feito uma digitalização de seu documento de identidade via scanner, será aceito, também, o formato "PDF".

5.10.4 As imagens do documento deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

5.10.5 É de inteira responsabilidade do candidato e da candidata verificar se as imagens carregadas na tela do site estão corretas;

5.10.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis ou que não pertençam ao candidato ou à candidata.

5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato e pela candidata ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

6.1 Do total de vagas previsto neste Edital e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, fica reservada a candidatos negros ou candidatas negras o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, na forma da Resolução-CNJ nº 203 de 23 de junho de 2015.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou candidatas negras aqueles que se autodeclararem pretos, pretas, pardos ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato ou a candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "negro".

6.4 Comprovando-se fraude na declaração, o candidato ou a candidata será eliminado ou eliminada do processo seletivo e, se houver sido contratado ou contratada, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros ou candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação. Os candidatos negros ou candidatas negras poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação.

6.6 Os candidatos negros aprovados e candidatas negras aprovadas para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos ou candidatas que não se manifestem previamente, serão contratados ou contratadas dentro das vagas destinadas aos negros.

6.8 Na hipótese de o candidato aprovado ou candidata aprovada tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou candidata negra, ou optar por esta na hipótese de deficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato ou candidata com deficiência.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado ou candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou candidata negra posteriormente classificado.

6.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados ou candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados ou candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

6.11 A contratação dos candidatos aprovados ou candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos ou candidatas com deficiência e a candidatos negros ou candidatas negras.

6.12 O candidato negro ou candidata negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos ou candidatas no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.13 O candidato ou candidata que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

6.14 O candidato inscrito ou a candidata inscrita como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na geral.

6.15 O primeiro candidato negro ou a primeira candidata negra classificado no processo seletivo será contratado para ocupar a 3ª (terceira) vaga disponível. As demais contratações ocorrerão a cada intervalo de 5 (cinco) vagas a serem providas, ou seja, a 2ª (segunda) contratação será para a 8ª (oitava) vaga, e, caso abram mais vagas, a 3ª (terceira) contratação será para a 13ª (décima terceira) vaga, a 4ª (quarta) contratação será para a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente.

6.16 O candidato ou candidata inscrita como Pessoa Negra, aprovado ou aprovada nas provas de conhecimento dentro do quantitativo estabelecido neste edital, deverá encaminhar, quando convocado ou convocada, Autodeclaração de Pessoa Negra, fotos e vídeo, que passarão por averiguação por comissão designada e responderá por eventuais fraudes.

6.17 A avaliação de candidato inscrito ou candidata inscrita como Pessoa Negra terá validade tão somente para o presente Processo Seletivo Simplificado.

6.18 As demais informações sobre a avaliação dos candidatos inscritos ou candidatas inscritas como Pessoa Negra serão especificadas em edital próprio.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no item 2 do presente edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015 e Decreto Estadual nº 7.116/2013.;

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "pessoa com deficiência".

7.4 O candidato ou candidata com deficiência, aprovado ou aprovada nas provas de conhecimento dentro do quantitativo estabelecido no item 9.5, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada por comissão multiprofissional a ser designada, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

7.4.1 O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;

7.4.2 Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;

7.4.3 O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico.

7.5 O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.6 O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral.

7.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.8 O candidato ou candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.9 A inscrição, em qualquer uma das opções de reserva de vagas, implicará em inscrição automática, na mesma função, na lista de ampla concorrência.

7.10 A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo ocupará a 5ª (quinta) vaga disponível. Caso abram mais vagas, as demais contratações ocorrerão no intervalo de cada vinte (20) vagas a serem providas, ou seja, a 2ª (segunda) contratação será a 21ª (vigésima primeira) disponível. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª (terceira) contratação será para a 41ª (quadragésima primeira), a 4ª (quarta) contratação será para a 61ª (sexagésima primeira) vaga disponível e assim sucessivamente.

7.11 Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos quais forem de interesse da Administração.

7.12 Os candidatos ou candidatas com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido até a data de encerramento da inscrição, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será objetiva e on-line e consistirá de 40 (quarenta) questões objetivas, com cinco (5) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa (5 questões)

c) Raciocínio Lógico e Matemática Financeira (10 questões)

d) Legislação (5 questões)

e) Conhecimentos Específicos em desenvolvimento de sistemas (20 questões).

8.1.1 A prova objetiva terá valor total de cem (100) pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 pontos.

8.1.2 Para a aprovação na prova objetiva, o candidato ou a candidata deverá ter aproveitamento mínimo de cinquenta por cento (50%), ou seja, no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

8.1.3 Com relação às questões de Conhecimentos Específicos em desenvolvimento de sistemas, o candidato ou a candidata deverão ter aproveitamento mínimo de 12 questões, ou seja, 30 pontos.

8.1.4 Nas demais matérias não será exigido pontuação mínima

8.2 O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital.

8.3 Quanto à disciplina de LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas.

8.4 A data provável para a realização da prova objetiva será no dia 24/10/2021.

8.5 O horário e tempo de duração da prova objetiva serão estipulados em edital próprio.

8.6 A prova on-line será realizada na modalidade à distância

8.7 Compete ao candidato ou à candidata acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

8.8 Para realização da prova on-line o candidato ou a candidata deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

8.9 As provas que estiverem liberadas para realização ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES.

8.10 O candidato ou a candidata deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;

c) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

d) Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);

f) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

g) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

8.12 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

8.13 A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via webcam, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

8.14 As imagens captadas pela webcam são sigilosas e serão utilizadas unicamente pelo TJPR para fins de identificação do candidato ou candidata e verificação de eventual fraude, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.15 O candidato ou a candidata deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.16 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato ou a candidata clicar no ícone "COMEÇAR AGORA".

8.17 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

8.18 Ao responder todas as questões, o candidato ou a candidata deverá clicar no ícone "ENTREGAR AGORA!".

8.19 Apenas as provas cujos candidatos ou candidatas finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.

8.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato ou a candidata que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou candidatas ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

8.21 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

8.22 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

8.23 Para a aprovação na prova objetiva, o candidato ou a candidata deverá ter aproveitamento mínimo de cinquenta por cento (50%), ou seja, no mínimo quarenta e cinco (45) pontos.

8.24 O gabarito provisório das provas objetivas será divulgado na internet, no site www.tjpr.jus.br em link específico, no horário e a data provável estabelecida em edital próprio.

8.25 O candidato ou a candidata que desejar interpor recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva poderá observar o disposto no item 11.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NÃO OBRIGATÓRIOS

9.1 Será atribuída pontuação conforme segue:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
1	Diploma de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) nas áreas de tecnologia da informação, acompanhado do histórico escolar.	5,00	5,00
2	Diploma de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	4,00	4,00
3	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) nas áreas de tecnologia da informação, acompanhado do histórico escolar.	4,00	4,00
4	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	3,00	3,00
5	Certificado e pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de tecnologia da informação, acompanhado do histórico escolar.	3,00	3,00
6	Certificado e pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	2,00	2,00
7	Exercício de atividade profissional em cargo/função de nível superior na administração pública federal, estadual ou municipal.	1,00 por ano completo	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00	

* Será considerada apenas a pontuação do maior título entre os itens 1 a 6.

9.2 Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, quando da convocação para este fim, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluído até o período de convocação para apresentação do título.

9.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas um emprego.

9.5 Serão avaliados os títulos dos cem (100) candidatos ou candidatas melhores classificados na prova objetiva, sendo setenta (70) da lista de ampla concorrência, vinte (20) da lista de candidatos negros ou candidatas negras e dez (10) da lista dos candidatos ou candidatas PCDs, desde que estes atinjam os critérios de aprovação na prova objetiva, especificados no item 8.26.

9.6 Havendo notas idênticas na posição de classificação setenta (70) da ampla concorrência, vinte (20) da lista de candidatos negros ou candidatas negras e dez (10) da lista dos candidatos ou candidatas PCDs, todos estes candidatos ou candidatas empatadas terão seus títulos avaliados.

9.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos ou candidatas cotistas para atendimento do disposto no item 11.5, serão aproveitados os candidatos e candidatas da ampla concorrência, em ordem, até que se complete o número de cem (100) candidatos ou candidatas que terão seus títulos analisados.

9.8 A prova de títulos possui caráter classificatório.

9.9 A divulgação das notas se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante no Capítulo 11.

9.10 Julgados os recursos, publicar-se-á por meio de edital, a nota definitiva da prova de títulos, pelo site www.tjpr.jus.br no link específico e no Diário da Justiça Eletrônico.

9.11 O tempo informado no momento da inscrição deverá ser comprovado no ato da entrega de documentos, conforme data a ser estipulada, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

10. DO RESULTADO

10.1 Da Classificação

10.1.1 A classificação será obtida pela soma das pontuações das duas etapas do processo seletivo, prova objetiva e prova de títulos.

10.1.2 As vagas previstas para negros e deficientes terão a publicação da classificação em 3 listas, sendo a primeira, uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos ou candidatas, inclusive das pessoas com deficiência e das pessoas negras, a segunda, uma lista com a pontuação dos candidatos negros e candidatas negras e a terceira lista com a pontuação dos candidatos ou candidatas com deficiência.

10.1.3 Na hipótese de não haver candidatos ou candidatas cotistas aprovadas e aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no item 2.2, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

10.2 Do Desempate

10.2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma da prova objetiva e prova de títulos, o desempate entre os candidatos ou candidatas será feito pela maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, devidamente fundamentada, a ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br. A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº Portaria nº 7001/2021 - D.M.

11.2 Recurso em razão de indeferimento ao pedido de inscrição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, deverá ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-o para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, via e-mail para o endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br.

11.3 Recurso em razão do gabarito provisório da prova objetiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

11.4 Recurso em razão do resultado provisório da prova de títulos, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

11.5 Recurso em razão da negativa da condição de negro, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

11.6 Recurso em razão da negativa da condição de pessoa com deficiência, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (03) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

11.7 Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.

11.8 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato ou candidata, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.

11.9 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

11.10 Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual foram corrigidas as provas objetivas.

11.11 Não se admitirá recurso interposto por qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.

11.12 O candidato ou candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.13 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.14 Se do exame de recursos do gabarito provisório resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos ou candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

11.16 Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.17 Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso, inclusive ao Conselho da Magistratura, ao Órgão Especial ou à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação e exercício da função o candidato ou a candidata deverá apresentar a seguinte documentação, que poderá ser solicitada via correios, presencialmente, por e-mail ou outro meio virtual:

12.1.1 Cópia do RG, cópia do CPF;

12.1.2 Foto colorida e atual;

12.1.3 Comprovante de residência atual (preferencialmente água, luz ou telefone);

12.1.4 Certidão de casamento ou declaração de união estável;

12.1.5 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);

12.1.6 Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

12.1.7 Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

12.1.8 Cópia de documento probatório de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

12.1.9 Certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

12.1.10 Certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

12.1.11 Atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos, constando o RG informado no ato de inscrição;

12.1.12 Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado, ou, respectiva certidão de colação de grau, ambas fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

12.1.13 Certidão de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional;

12.1.15 Declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública, assinada pelo candidato e pela candidata;

12.1.16 Declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como, não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, assinada pelo candidato e pela candidata;

12.1.17 Autorização de Acesso ao IRPF (padrão TJPR) ou Declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação assinada pelo candidato e candidata, ou cópia da última declaração de imposto de renda;

12.1.18 Laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;

12.1.19 Estar com a situação cadastral regular junto aos Órgãos Governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "consulta qualificação cadastral" a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

12.1.20 Para o candidato ou candidata que possuir carteira da OAB ativa, apresentar o cancelamento ou licenciamento da inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

12.1.21 Declaração de não cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral;

12.1.22 Currículo.

12.2 Poderão ser solicitadas fotocópias autenticadas dos documentos originais supramencionados (itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.8, 12.1.12 e 12.1.14), bem como reconhecimento de firma nas declarações que exijam assinatura do candidato e da candidata (12.1.15, 12.1.16, 12.1.17 e 12.1.21), caso a apresentação da documentação se dê por meio não presencial.

12.2.1 As autenticações dos documentos e os reconhecimentos de firma deverão ser por Notário Público.

12.3 Para obtenção do laudo médico, o candidato ou a candidata deverá realizar avaliação psicológica e os seguintes exames laboratoriais necessários (feito às expensas do candidato ou da candidata) emitidos nos últimos 03 (três) meses da data de convocação: Eletrocardiograma, Urina - Metabólitos para Cocaína e Canabinóides, Sangue - Gama G.T./Glicemia;

12.3.1 Os resultados dos exames devem ser apresentados para avaliação clínica que será realizada no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça - CAMS, situado à Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, Curitiba-PR.

12.3.2 Após a primeira análise médica, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do médico.

12.3.3 Todos os exames de saúde que não forem passíveis de realização no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça serão feitos às expensas do candidato ou da candidata.

12.3.4 A avaliação psicológica será realizada pelo CAMS.

12.3.5 O candidato ou a candidata pode optar por realizar a consulta médica às suas expensas, com médico de sua preferência, desde que devidamente inscrito no CRM respectivo, e enviá-lo juntamente com os exames pelo e-mail sei@tjpr.jus.br a fim de ser avaliado e ratificado pelo CAMS deste Tribunal.

12.3.5.1 Neste caso, o laudo médico deverá seguir o seguinte modelo "Atesto que (identificação do candidato ou da candidata) apresenta condições físicas e mentais para ser admitido na função administrativa temporária de Analista de Sistema no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com base em anamnese, exame físico e complementares.", bem como conter carimbo, assinatura e CMR do médico e data.

12.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados acima, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato ou da candidata implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato ou a candidata será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.6 Os candidatos classificados e candidatas classificadas serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no Diário da Justiça eletrônico e no site www.tjpr.jus.br no link específico.

12.7 A convocação dos candidatos ou candidatas será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da administração.

12.8 O candidato aprovado ou a candidata aprovada que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da sua convocação no DJe, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

12.9 A existência de certidões positivas poderá implicar no impedimento da contratação do candidato ou candidata, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 A assinatura do contrato e a entrada em exercício dar-se-ão no período máximo de 10 (dez) dias após a publicação do ato de convocação no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Perderá a vaga conquistada o candidato ou a candidata que após convocado não se apresentar, sendo chamado imediatamente o classificado seguinte.

12.11 O prazo disposto nos itens 12.8 e 12.10 poderá ser prorrogado pelo período de 5 (cinco) dias, mediante justificativa documentada.

13. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:

- Que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função, observado os itens 2.6 e 4.1 alínea 'c';
- Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70;
- Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância;
- 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei complementar n.º 152, de 03/12/2015;
- Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.
- Tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ou candidata ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

15.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito ou candidata inscrita acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site www.tjpr.jus.br no link específico e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

15.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato ou candidata será excluído e excluída do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado ou contratada, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108/2005, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7116/2013.

15.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

15.7 As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado, correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função.

15.8 Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar imediatamente o fato à Comissão para a suspensão do cadastro, evitando futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

15.9 O candidato aprovado ou a candidata aprovada, por ocasião de sua contratação, deverá estar apto ao trabalho remoto, sendo de sua responsabilidade exclusiva possuir equipamento (computador/internet) necessário para o exercício de suas atribuições.

15.10 É vedado aos contratados por tempo determinado o teletrabalho ordinário.

15.11 O candidato ou candidata que possuir carteira da OAB ativa, deve estar ciente que o exercício da função é incompatível com o exercício da advocacia. É de responsabilidade do candidato ou da candidata, por ocasião da contratação, realizar o cancelamento ou licenciamento da inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

15.12 Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou a candidata poderá ser eliminado do certame ou demitido, caso já tenha sido contratado.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada para este fim pela Portaria n.º 7001/2021-D.M.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Anderson Ricardo Fogaça

Juiz Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

Conteúdo Programático

a) Língua Portuguesa (5 questões): Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semânticas do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Crase. Emprego dos sinais de pontuação.

b) Matemática e raciocínio lógico: (10 questões): Conjuntos numéricos. Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e de 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade.

c) Legislação: (5 questões): Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná, Regimento Interno do TJPR, Regulamento do TJPR, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e Leis dos Fundos do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Constituição Federal - dos Princípios Fundamentais (Título I); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II); dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I), dos Direitos Sociais (Capítulo II); da Organização do Estado (Título III); Da administração pública (Capítulo VII): Disposições Gerais (Seção I), dos servidores públicos (Seção II); da Organização dos Poderes (Título IV).

d) Conhecimentos específicos (20 questões): Programação: Conceitos, programação orientada a objetos, Angular. Linguagens: Java 11+, SQL. Plataforma Java EE (JAX-RS, JPA, JSON-P, JSON-B, CDI). Protocolos de autenticação e autorização (OpenID Connect, JWT). Desenvolvimento de sistemas: Processo de desenvolvimento, desenvolvimento ágil. Modelagem de dados: Conceito, levantamento de dados, modelagem de dados, análise de dados, modelo entidade-relacionamento, diagrama de fluxo de dados, dicionário de dados. Banco de dados: Conceito, sistemas gerenciadores de banco de dados, banco de dados relacional (PostgreSQL), linguagem SQL. Arquitetura: Microserviços, RESTful APIs, Arquitetura Orientada a Eventos, GraphQL.

Anexo II

Minuta do Termo de Compromisso

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO N.º. ____/202_

PROCESSO SEI N.º 0058152-33.2021.8.16.6000

TERMO DE COMPROMISSO EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE,

DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente Instrumento de contratação de prestação de serviço temporário, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com sede administrativa nesta Capital, Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

CEP 80.530-912 - Curitiba, PR, neste ato representado por _____, _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, brasileiro(a), _____(a), portador (a) da carteira de identidade nº: _____ - SSP/_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, _____ - _____/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), pactuam o presente Termo de Compromisso, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, e ao disposto no Processo Administrativo acima citado, mediante condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional em caráter temporário para prestação de serviços como _____, na área de Análise de Sistemas, para atender as demandas do CONTRATANTE na respectiva área de conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados em uma das Sedes do CONTRATANTE, no Município de Curitiba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA:

3.1. A contratação do(a) CONTRATADO(A) não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, uma vez que nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

4.1. A remuneração não poderá ultrapassar o valor do menor vencimento básico constante na tabela de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, conforme art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

4.2. O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de _____ (_____), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições _____, do Edital nº ____/202____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº ____ de ____ de ____ de 202____ e art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

4.3. O(A) CONTRATADO(A) terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 7 (sete) horas diárias ininterruptas, cumprida das 12h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira, com registro de frequência no sistema de ponto eletrônico do Poder Judiciário do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A), até o _____ dia útil, através do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça, em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) e de sua titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

7.1. O(A) CONTRATADO(A) está vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O(A) CONTRATADO(A) obrigar-se-á:

- Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e estaduais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Compromisso;
- Ter conduta ilibada;
- Desenvolver o trabalho com o máximo de eficiência dentro das técnicas exigidas para a especialidade contratada e dos níveis de acesso liberados pelo CONTRATANTE;
- Observar as disposições previstas no Edital de contratação, de acordo com sua especialidade;
- Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE;
- Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de suas condutas;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;

k) Cumprir ordens superiores, salvo ilegais;

l) Registrar frequência diária em sistema eletrônico de gestão de pessoas a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;

m) Usar traje conveniente ao serviço;

n) Identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço do Poder Judiciário.

8.1.1. Os custos com plano de saúde serão de responsabilidade do CONTRATADO(A).

8.2. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Termo de Compromisso;
- Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;
- Notificar ao(a) CONTRATADO(A) acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Termo de Compromisso;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de contratação;
- Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências ao(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas neste Termo de Compromisso;
- Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) a realização das atividades propostas;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo(a) CONTRATADO(A) e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- Exigir o imediato afastamento do(a) CONTRATADO(A) que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- Zelar para que durante a vigência deste Termo de Compromisso sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) CONTRATADO(A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.1. Os custos com auxílio alimentação e transporte serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta (30) dias, assegurada a ampla defesa, ainda que a sanção disciplinar cominada seja a de demissão, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e normas posteriores.

10.2. Em caso de prorrogação deste Termo de Compromisso, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para assinatura do termo aditivo: a) Última declaração de imposto de renda; b) Comprovante de endereço atualizado; e c) Certidões atualizadas previstas no Edital de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de suas Cláusulas, bem como:

- Por rescisão;
- Por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- Automaticamente, quando o(a) CONTRATADO(A) for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- Por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

12. O(A) CONTRATADO(A) se compromete com o Sigilo e Confidencialidade conforme previsto no Edital de Seleção e neste instrumento, sob pena de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRODUTOS:

13.1. Serão de propriedade do CONTRATANTE toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) CONTRATADO(A) ao longo da execução deste termo de Compromisso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, não cabendo ao(a) CONTRATADO(A) qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DO VÍNCULO LEGAL:

14.1. Este Instrumento fica vinculado aos autos _____, bem como ao Edital nº _____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em _____.

14.2. O presente Termo de Compromisso possui amparo na Lei Complementar Estadual nº 234/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Termo de Compromisso no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização deste Termo de Compromisso ficarão a cargo da Diretoria do Departamento em que o contrato estiver exercendo suas atividades, sendo:

16.1.1. O Gestor do Termo de Compromisso, responsável por gerir a execução contratual e o Fiscal Técnico, responsável por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

16.1.2. O Gestor do Termo de Compromisso será responsável pela gestão contratual, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, infrações disciplinares, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

16.1.3. O Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Análise de Sistemas, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o termo de compromisso quanto aos aspectos técnicos da prestação de serviço (chefia imediata);

16.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) CONTRATADO(A) de responsabilidade;

16.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do termo de compromisso todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A).

16.4 Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado firmar novo Termo de Compromisso de prestações de serviços, sob o fundamento da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e do Edital nº _____, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento deste Termo de Compromisso;

17.2. É vedada ao(a) CONTRATADO(A) a cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral;

17.3. É vedada ao(a) CONTRATADO(A) a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

17.4. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) a terceirização da execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CIÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS:

18.1. O(A) CONTRATADO(A) declara ciência à Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e à Lei Federal nº 8.745/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente Instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJPR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba - PR, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXX

Contratado(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXX

Secretária do Tribunal de Justiça